



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----I - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.570.461,57 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----II – PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À PASSAGEM PELO CONCELHO DE PORTEL, DA PROVA VELOCIPÉDICA DENOMINADA “37.ª VOLTA AO ALENTEJO CRÉDITO AGRÍCOLA” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à passagem pelo concelho de Portel, da prova velocipédica denominada “37.ª Volta ao Alentejo Crédito Agrícola”, organizado pela Podium Events, S.A. e que irá realizar-se de 20 a 24 de março de 2019, com passagem pelo concelho de Portel. -----

-----III – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Antónia Sardinha Facadas, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 19 do 3.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 18, a sul com a sepultura n.º 20, nascente com a sepultura n.º 12 e poente com a sepultura n.º 21, sepultura abandonada, onde repousam os restos mortais de João Pomba Santinho, falecido a 01/01/2019, seu marido.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura de carácter perpétuo, à requerente Antónia Sardinha Facadas. -----

-----IV – APROVAÇÃO DE QUOTIZAÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, no âmbito das competências previstas na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quotizações para as seguintes entidades: -

----- - ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) – Quota anual no montante de 4.359,24 € (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos); -----

----- - AMCAL (Associação de Municípios do Alentejo Central) – Quota anual no montante de 18.000,00 € (dezoito mil euros), a que corresponderá o duodécimo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros); -----

----- - ATLA (Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva) – Quota anual no montante de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros), a que corresponderá o duodécimo de 300,00 € (trezentos euros); -----

----- - CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) – Quota anual no montante de 66.749,24 € (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), a que corresponderá o duodécimo de 5.562,44 € (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

-----V - CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN E BTE DO MUNICÍPIO DE PORTEL – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Na sequência da aprovação da minuta do contrato de fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em BTN e BTE do Município de Portel pela Câmara Municipal, na reunião que se realizou no dia 23 de janeiro de 2019, a mesma foi submetida na plataforma eletrónica de contratação pública para aprovação do adjudicatário, Galp power, S.A., o qual apresentou, dentro do prazo, uma reclamação na qual solicitam as seguintes alterações: -----

----- - **Cláusula 3.ª** – O contrato tem a duração de um (1) ano a contar da sua assinatura, podendo ser renovável por igual período até ao limite máximo de duas (2) renovações, ou seja, três (3) anos no total, caso nenhuma entidade o rescinda com 30 dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- - **Cláusula 6.ª** – A faturação é efetuada mensalmente, de acordo com o ciclo atual de cada local de consumo para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN). -----

-----Envio em anexo, a minuta do contrato, com as devidas alterações, dando provimento à reclamação apresentada pelo adjudicatário, Galp Power, S.A., para aprovação pela Câmara Municipal.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, as alterações propostas pelo adjudicatário às cláusulas 3.ª e 6.ª da minuta do contrato

aprovada na reunião que se realizou no dia 23 de janeiro de 2019, com a seguinte redação: -----

----- - Cláusula 3.^a – O contrato tem a duração de um (1) ano a contar da sua assinatura, podendo ser renovável por igual período até ao limite máximo de duas (2) renovações, ou seja, três (3) anos no total, caso nenhuma entidade o rescinda com 30 dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- - Cláusula 6.^a – A faturação é efetuada mensalmente, de acordo com o ciclo atual de cada local de consumo para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN). -----

-----**VI - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 6 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 58.235,51 € (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborado pelo técnico responsável pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 5, no valor de 58.235,51 € (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”.** -----

-----**VII – APRECIACÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - LEGALIZAÇÃO – REQUERENTE: FUNDAÇÃO DIAS DE CARVALHO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Joaquim Carlos Henriques dos Santos, com o seguinte teor: -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído: -----

-----Para a emissão da Licença de Construção, deverá ser solicitada a entrega dos seguintes elementos em falta: -----

-----Ficha eletrotécnica: Solicitar a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o preenchimento da mesma.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades da requerente Fundação Dias de Carvalho.** -----



-----VIII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – RUA DE PORTEL, N.º 6, ORIOLA – REQUERENTE: DOMINATA DE JESUS ROMÃO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Oriola. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da Câmara em reunião de 09/01/2019. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 555/ 99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro." -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida à requerente Dominata de Jesus Romão. -----

-----IX - INFORMAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DE PARECER DE CONFORMIDADE AO EIA – PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL N.º 434, REFERENTE AO PROJETO DE EXPLORAÇÃO DE BOVINOS DA BEST FARMER EM “HERDADE DO MONTE NEGRO, MONTE BRANCO E DA PECENA”, MONTE DO TRIGO BEST FARMER – ATIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS, S.A. (CCDR ALENTEJO) -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"A CCDR Alentejo, enquanto autoridade da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), solicita a emissão de parecer de conformidade sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referente ao projeto de "Exploração de bovinos da Best Farmer" apresentado por Best Farmer – Atividades Agro-Pecuárias, S.A.. -

-----A proponente, e proprietária, pretende desenvolver uma exploração de engorda de bovinos Aberdeen – Angus e efetuar a edificação de várias construções em parte do prédio denominado Herdade do Monte Negro, Monte Branco e da Pecena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 337/19931026, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, secção CC1, com várias inscrições na matriz urbana, freguesia de Monte do Trigo, e com a área total de 980,6625 ha. A área afeta à intervenção em análise é de 49,917 ha, situando-se na zona sul do prédio, próximo aos assentos de lavoura Monte Negro e Monte da Barbosa, confinando com o CM 1119 – Estrada da Atalaia. -----

-----Devido à dimensão do investimento a efetuar, a implementação da exploração de engorda de bovinos será efetuada em duas fases. Numa primeira fase, a exploração de bovinos tem associada a edificação de: infraestruturas de apoio (unidade de compostagem – fermentação e maturação e reservatórios de água), de pavilhão de produção e de apoio à produção

(armazém de rações e edifício de quarentena) – área de construção 18 113,50 m². Na segunda fase será ampliada a unidade de compostagem (fermentação e maturação) e construídos 4 pavilhões de produção – área de construção 40 463,50 m². -----

-----No Monte da Pecena já existe uma exploração de vacas leiteiras, com uma área de construção de 15 339,30 m², a que correspondem edifícios com o uso de habitação, apoio agrícola e pecuária. -----

-----A área afeta à intervenção, em análise, é regida pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), integra-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionada a norte pelo regime da REN – Áreas com riscos de erosão (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo). A área onde serão efetuadas as obras de construção, não é condicionada pelo regime jurídico da REN. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. -----

-----Nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser desenvolvidas intervenções agrícolas para produção forrageira, ou melhoramento da pastagem, e conexas com a atividade pecuária. -----

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM, define as condições a observar na edificação nos espaços silvopastoris, na construção, reconstrução e ampliação, das quais saliento: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção, entre outros, de empreendimentos de TER, polos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, indústria, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03. A rejeição de águas residuais, ou efluentes, deve cumprir as disposições legais aplicáveis, assim como os limites paramétricos estabelecidos. -----

-----Ponderando sobre a qualidade do espaço em que a exploração de engorda de bovinos se irá desenvolver, e considerando que as construções a erigir vão afetar 33 sobreiros, é pertinente sublinhar o dever de dar cumprimento do determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira. -----

-----A proponente, Best Farmer – Atividades Agro-Pecuárias, S. A., apresentou nesta Câmara Municipal, em 04/05/2018, um pedido de informação prévia referente à viabilidade de construção de um complexo destinado a agropecuária, no prédio rústico denominado Herdade do Monte Negro, Monte Branco e da Pecena, já identificado. O pedido de informação prévia apresentado _ Processo n.º 138/18, que tinha como objeto as construções que agora constam do EIA, foi decidido favoravelmente nas condições notificadas através do ofício n.º 773, de 15/06/2018 (elemento anexo). -----

-----De acordo com o estabelecido no n.º 3 – b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, os projetos de instalações pecuárias intensivas com um efetivo igual ou superior a 600 bovinos, são obrigatoriamente abrangidos por AIA. -----

-----Assim, no âmbito do previsto no artigo 9.º do decreto-lei anteriormente referido, enquanto elemento da comissão de avaliação, proponho que expressemos a conformidade da “Exploração de bovinos da Best Farmer” com as disposições do PDM, bem como o deferimento do pedido de informação prévia para a construção do complexo agro-pecuário: -----

----- -Transmitir à autoridade da AIA – “Nada temos a obstar à emissão da conformidade ao EIA”. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou e ratificou, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente que expressou a conformidade da “Exploração de bovinos das Best Farmer” com as disposições do PDM, bem como o deferimento do pedido de informação prévia para a construção do complexo agro-pecuário: transmitir à autoridade da AIA – “Nada temos a obstar à emissão da conformidade ao EIA.” -----**

-----**X – VISTORIA – ALOJAMENTO LOCAL – MONTE DA SERRADINHA – VERA CRUZ – REQUERENTE: F. MASCARENHAS, LDA. -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Dados do processo: -----

-----N.º do processo: 544775; -----

-----N.º do pedido: 75322/2018; -----

-----Registo n.º 8401/AL; -----

-----Modalidade do alojamento – moradia -----

-----Determina o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, que os estabelecimentos de alojamento local são sujeitos a vistoria, em sequência da apresentação da mera comunicação prévia para registo do estabelecimento. A vistoria destina-se à certificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 6.º, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização, (art. 8.º). -----

-----Por notificação no Balcão do Empreendedor, efetuada em 25/10/2018, foram comunicados ao titular da exploração os requisitos em incumprimento e concedido prazo para a sua correção, de acordo com anterior informação. Efetuada nova vistoria em 24/01/2019, verificou-se que o estabelecimento de alojamento local cumpre a totalidade dos requisitos (gerais e de segurança), estabelecidos no art.º 6.º assim como os demais requisitos constantes do decreto, conforme quadro anexo. -----

-----De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, artigo 7.º, a câmara municipal na qualidade de entidade licenciadora, deverá informar a autoridade de saúde local do registo de alojamento local do presente estabelecimento.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento do resultado da vistoria ao estabelecimento de alojamento local e deliberou, por unanimidade, informar a autoridade de saúde local do registo de alojamento local do presente estabelecimento do requerente F. Mascarenhas, Lda. -----**



-----XI - EMISSÃO DE CERTIDÃO – ESTRADA DO FORTE, S/N (ARTIGO URBANO 2102), PORTEL – REQUERENTE: ANA ISABEL GALVÃO FARINHA -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício situado em Estrada do Forte s/n, Portel, na freguesia de Portel, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2102, descrito na Conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 499/19900524, e condições de utilização. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Apreciação e parecer. -----

-----Efetuada vistoria ao edifício, trata-se de um edifício destinado a armazéns, vulgo casão, tipo nave industrial, com área descrita de 180 m² e composto por uma divisão. O edifício atualmente não possui telhado ou cobertura, possuindo apenas a fachada principal e as paredes laterais (meeiras) e posterior. Assim, pode ser certificado que o presente edifício está devoluto, em mau estado de conservação e sem condições de utilização para o fim a que se destina.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir à requerente Ana Isabel Galvão Farinha, certidão que certifique que o edifício está devoluto, em mau estado de conservação e sem condições de utilização para o fim a que se destina. -----

-----XII – LICENÇA – ALTERAÇÃO DE FACHADA – RUA DA VIDIGUEIRA, N.º 23, PORTEL – REQUERENTE: MARIA JOSÉ JANEIRO CLEMENTE MIRALDO CARDOSO -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente proceder a obras de alteração de fachada de um edifício destinado a habitação, localizado no espaço urbano de Portel. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A alteração de fachada proposta pretende alterar um vão existente, portão de acesso a garagem, em vão de janela, com alinhamento e dimensões iguais aos existentes. Ao nível do 2.º piso, um vão de janela existente sobre a porta de entrada é eliminado. É prevista a substituição de todos os caixilhos de vãos, assim como o reboco e pintura da fachada. O valor da área de fachada a alterar é de 6,20 m2. -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada da requerente Maria José Janeiro Clemente Miraldo Cardoso.** -----

-----**XIII – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – LEGALIZAÇÃO – REQUERENTE: LUÍSA MARIA LUDOVICO CAEIRO PARDAL** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Luísa Maria Ludovico Caeiro Pardal, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades da requerente Luísa Maria Ludovico Caeiro Pardal.** ----

-----**XIV – LEGALIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – RUA DO GRUPO CORAL DE CANTARES REGIONAIS DE PORTEL, N.º 14, PORTEL – REQUERENTE: FRANCISCO MANUEL MONTEIRO MARTINS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no espaço urbano de Portel e referente ao n.º 14 da R. do Grupo Coral de Cantares Regionais de Portel, lote 7 do denominado Loteamento do Largo da Feira. O edifício não dispõe de alvará de licença de utilização. -----

-----Este loteamento, de iniciativa municipal, foi objeto de uma alteração ao loteamento, no sentido de permitir o aumento das áreas de implantação e construção até então definidas para o lote n.º 7. Esta alteração foi deferida por deliberação municipal em reunião de câmara de 31/10/2018, certificada por certidão de 6 de novembro. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Loteamento Largo da Feira, Portel, em espaço urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existe. ----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O Loteamento do Largo da Feira e respetivo regulamento, aprovado por deliberação camarária de 19 de Julho de 1989, com alvará de licenciamento emitido em 21 de Julho, era constituído por 40 lotes, sendo o lote n.º 7 destinado a construção urbana com a área de 240 m², com uso de habitação. Atualmente o lote 7 está inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 2071, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 417/19891114 e com a área total de 240 m². Pelo processo interno n.º 217/18, foi efetuada uma alteração da licença da operação de loteamento, pretendendo aumentar as áreas máximas de implantação e construção. Esta alteração resultou da intenção de legalizar uma situação existente no lote, visto que a área construída não se conforma com o definido em planta de síntese do loteamento e regulamento aprovados. A alteração à licença foi aprovada em reunião de câmara de 31/10/2018, certificada por certidão de 6 de novembro. A área máxima de implantação permitida é de 191,80 m², a área máxima de construção permitida é de 234,35 m², com um número máximo de pisos de 1 para a habitação e de 2 para os anexos. -----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, pretende deste modo o requerente proceder à legalização das obras de ampliação efetuadas no edifício. A habitação aprovada localiza-se no número 14 e tem uma tipologia tipo T3, com área total de construção de 140 m², incluindo um alpendre com 20 m² para o logradouro. As obras de ampliação efetuadas referem-se à construção de uma garagem e espaços para arrumos no logradouro, numa construção com dois pisos. Inclui ainda umas escadas exteriores de acesso ao sótão, apenas destinado a arrumos. -----

-----O valor final da área total de implantação será de 191,80 m² e da área bruta de construção de 234,35 m², ficando o lote com uma área descoberta de 48,20 m². Assim, a área de implantação a legalizar é de 51,80 m² e a área bruta de construção de 94,35 m², relativo a dois pisos acima da cota de soleira para os anexos, exclusivamente. O valor total da área ampliada a legalizar é de 94,35 m². -----

-----Conformidade com condicionantes do loteamento – planta de síntese -----

Condicionantes do loteamento – quadro síntese		Construção a legalizar
Área de implantação	191,80	101,80 (140,00+51,80)
Área de construção	234,35	234,35 (140,00+94,35)

Área da cave	-	-
Área do anexo	-	-
Área da garagem	-	-
Número de fogos	1	1
N.º de pisos acima da soleira	1 (habitação)/2(anexos)	1(habitação/2(anexos)
N.º de pisos abaixo da soleira	0	0
Cércea máxima	Um piso(habitação)/dois pisos (anexos)	Um piso (habitação)/dois pisos(anexos)
Utilização	habitação	habitação

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, do requerente Francisco Manuel Monteiro Martins – Cabeça de casal da herança.** -----

-----**XV – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – LEGALIZAÇÃO – REQUERENTE: FRANCISCO MANUEL MONTEIRO MARTINS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ---**

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Luísa Maria Ludovico Caeiro Pardal, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades do requerente Francisco Manuel Monteiro Martins – Cabeça de Casal da Herança de.** -----

-----**XVI – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS – CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO** -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimentos concursais comuns para provimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, na área de atividade de Manutenção de Equipamentos, na modalidade de Contrato de Trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, e cinco postos de trabalho da carreira de assistente operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade de Contrato de Trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, conforme proposta apresentada.** -----

-----**XVII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2019/2020** -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição dos subsídios escolares do 1.º Ciclo à aluna Inês Caeiro Badé (Alteração de Escalão A para B) do 1.º ciclo, que reúne as condições para beneficiar dos referidos subsídios, nomeadamente, nas refeições escolares.** -----

-----**XVIII – LICENÇA – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DR. ANTÓNIO TIBÉRIO, N.º 6, PORTEL**

- REQUERENTE: CÉSAR MANUEL BACALHAU LACÃO, MARLENE JOSÉ PESSOA MARECO -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, com um piso e composto por um fogo, localizado no perímetro urbano de Portel. -----

-----Por certidão camarária emitida em 12/12/2018, foi certificado que as obras do presente edifício não foram sujeitas a licenciamento municipal por serem anteriores à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Pretende o requerente proceder a obras de alteração e ampliação no prédio urbano existente. O edifício de um piso, com uso de habitação, possui três divisões interiores e uma cozinha, não tendo condições mínimas de habitabilidade. Possui ainda uma instalação sanitária anexa ao edifício e um espaço para arrumos com acesso exterior. A fachada é apenas composta por duas portas de acesso, sem qualquer vão de janela. O edifício apresenta-se degradado, não denotando condições de utilização. -----

-----A proposta prevê a demolição parcial do edifício, nomeadamente as divisões posteriores, bem como a cobertura existente, mantendo a fachada principal e as paredes autoportantes das duas divisões de entrada e do corredor. -----

-----Prevê a ampliação da construção existente através da construção da edificação para o logradouro e pela alteração interior de toda a edificação existente, incluindo a abertura de vãos de porta interiores. O projeto apresentado contempla a construção de novos espaços e compartimentos, decorrendo daqui a alteração para uma tipologia de habitação T2. A fachada principal será mantida, sendo abertos vãos de janela para os dois quartos previstos, antes divisões interiores. Anexo a estes quartos, são projetadas duas casas de banho privativas. A cozinha e a sala comum são integradas e ficam com fachada para o logradouro, antecedido por uma área alpendrada. A zona de arrumos mantém-se, apenas aumentando a área decorrente da ampliação do edifício. É criada uma cobertura nova de duas águas, abrangendo todo o edifício. -----



-----O valor total da área a ampliar/construir, após demolições, é de 40,12 m², sendo a área de beneficiação exterior da habitação de 107,18 m². A área de fachadas a alterar é de 9,81 m². -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8. -----

-----Índice de construção líquido – 1,2. -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m. -----

-----Área do prédio – 240,00 m². -----

-----Área de construção a ampliar – 40,12 m² -----

-----Área de implantação proposta – 147,30 m² (índice – 0,61) -----

-----Área de construção proposta – 147,30 m² (índice – 0,61) -----

-----Cércea – 3.29 m -----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, do requerente César Manuel Bacalhau Lacão, Marlene José Pessoa Mareco.** -----

-----**XIX – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO** -----

-----**A Câmara municipal, nesta sua reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2019, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o processo de concurso público para a empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Amieira” deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 4 de fevereiro de 2019, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a decisão de adjudicação da referida empreitada, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação da caução, conforme cópia que foi presente na reunião.** -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participada da votação. -----

-----**XX – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA** -----

-----**A Câmara municipal, nesta sua reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2019, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o processo de concurso público para a empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Amieira” deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 4 de fevereiro de 2019, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º**

75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a minuta do contrato de a empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Amieira”, a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., entidade adjudicatária, conforme cópia que ficará anexa a presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participada da votação. -----

-----XXI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA MUNICIPAL PORTELENSE -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Filarmónica Municipal Portelense, no ano 2019, com início em 1 de janeiro, no valor de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), para apoio à sua atividade. -----

-----XXII – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar o Protocolo com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel, para atribuição de um subsídio mensal no valor de 5.000,00 € (4.000,00 (corrente) e 1.000,00 (capital)). -----

-----XXIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal ao Agrupamento de Escolas de Portel, no ano 2019, com início em 1 de janeiro, no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) para apoio na sua atividade. -----

-----XXIV – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE AMIEIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal ao Grupo Desportivo de Amieira, no montante total de 500,00 € (quinhentos euros) para apoio na atividade de tiro ao alvo. -----

-----XXV – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO RECREATIVO MONTRIGUENSE -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal ao Grupo Recreativo Montriguense, no montante total de 500,00 € (quinhentos euros) para apoio na sua atividade. -----

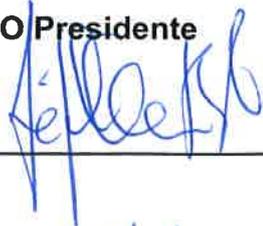
-----XXVI – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

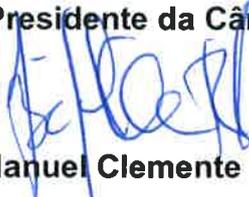
-----Eu, Maria Rosa Garcia Garcia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 20/02/2019

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -